



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1488, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PUBLICAÇÃO**  
Órgão Oficial Municipal  
nº 2264 de 29/12/2023

**ALTERA A LEI Nº 818, DE 24 DE SETEMBRO  
DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 818, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação e sustentabilidade financeira do Polo de atendimento presencial da Universidade Aberta do Brasil em Vargem Alta - ES- UAB, sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11 O Coordenador do Polo UAB – Vargem Alta será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e de administração do espaço do Polo no âmbito do Sistema UAB. No desempenho de suas funções, deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais para que o Polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.*

*§ 1º O titular do cargo de Coordenador do Polo UAB – Vargem Alta exerce uma função no âmbito do Sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e estudantes).*

*§2º O Coordenador do Polo UAB de Vargem Alta-ES perceberá bolsa paga pelo MEC no valor por ele estabelecido, e deverá atender todos os critérios listados abaixo:*

- I- Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;*
- II- Ser portador de diploma de graduação;*
- III- Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;*
- IV- Destinar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;*
- V- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;*
- V- Possuir, no mínimo, 01(um) ano de experiência no magistério;*
- VI- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele; e*
- VII- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei nº  
1.482/2023.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2024.01.02  
15:19:08 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000